



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 1.714, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.197,00 (Quatro mil cento e noventa e sete reais).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho e as vantagens dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

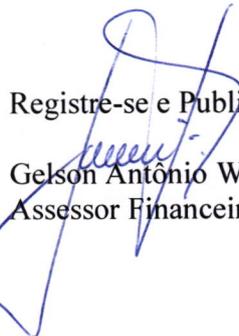
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Revoga a Lei nº 1.632, de 31 de outubro de 2012.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 01 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro


Sênio Reinaldo Kirst
Prefeito

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

01 de outubro de 2013